

**HABILITAÇÃO - BDMG MUNICÍPIOS**

De: "Paula Campanha de Oliveira" <poliveira@bdmg.mg.gov.br> para mim - 11/09/2015 09:16

TERMO DE HABILITAÇÃO

Comunicamos que o Município de Unaí foi habilitado no Programa BDMG MUNICÍPIOS - EDITAL 2015, do BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS, para pleito de financiamento conforme quadro abaixo.

LINHA	VALOR
BDMG URBANIZA	1500000

O próximo passo é o envio da Lei Autorizativa do financiamento ao BDMG de acordo com o modelo anexo.

Esclarecemos que a contratação do financiamento está condicionada à:

- Aprovação da operação de crédito pela STN.
- Capacidade de endividamento do proponente
- Análise de crédito e risco do município de acordo com os critérios do BDMG.
- Aprovação do projeto pelo BDMG, em caso de financiamento de obras.
- Regularidade cadastral do município.

São impeditivas à contratação e liberação de recursos as pendências cadastrais no SIAFI/MG, CADIP, FGTS, Receita Estadual e Receita Federal.

Belo Horizonte, 11 de setembro de
2015.

GERÊNCIA DE SETOR PÚBLICO

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A.

"As informações existentes nesta mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso você a tenha recebido por engano, favor notificar o remetente e, em seguida, apagá-la. Seu uso, cópia ou divulgação não autorizados são expressamente proibidos e serão tratados conforme a legislação vigente. Este ambiente está sujeito a monitoramento."

Gilvano Campanha de Oliveira
Gilvano Campanha de Oliveira
Sec. Municipal de Planejamento
Orçamento e Contabilidade



FICHA CADASTRAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI



1. DADOS DO EXECUTIVO

NOME DO ENTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI**

CNPJ 18.125.161/0001-77	E-MAIL Silvano@prefeituraunai.mg.gov.br		
ENDEREÇO (RUA, AV., PRAÇA, ETC.) PRAÇA JK	Nº SNº COMPLEMENTO		
BAIRRO CENTRO	CEP 38.610-000	TEL (38) 99611653	FAX ()
SITE www.prefeituraunai.mg.gov.br			

2. REPRESENTANTE LEGAL – CHEFE DO PODER EXECUTIVO

NOME DELVITO ALVES DA SILVA FILHO	SEXO X M	R.G M.G-1 8.600.170	EMISSOR / UF SSP/DF	CPF 149 746 061-15
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AV., PRAÇA, ETC.) RUA VIRGÍLIO JUSTINIANO RIBEIRO			Nº 389	COMPLEMENTO CASA
BAIRRO / CIDADE / ESTADO CENTRO	CEP 38.610-000		TEL (38) 3677 9610	CELULAR (38) 9742 1486
PROFISSÃO ADVOGADO			E-MAIL	
DATA DE NASCIMENTO 05/02/1955	NACIONALIDADE BRASILEIRA		NATURAL DE (CIDADE / ESTADO) MORADA NOVA DE MINAS	

ESTADO CIVIL

X CASADO UNIÃO ESTÁVEL DESQUITADO(A) DIVORCIADO(A) SEPARADO JUDICIALMENTE SOLTEIRO(A) VIÚVO

3. ADMINISTRAÇÃO

NOME	CARGO	TELEFONE	E-MAIL
OLIMPIO ANTUNES RIBEIRO	CHEFE DE GABINETE	RAMAL 9049	olimjpio.vereador@gmail.com
CLEBER TEIXEIRA DE SOUSA	PROCURADOR	RAMAL 9043	
ANTÔNIO JOAQUIM ALVES	RESPONSÁVEL PELA ADM. FINANCEIRA	(38) 36774880	sefap@prefeituraunai.mg.gov.br
EVA NILCE PIRES FARIA	CONTADOR	(38) 36774880	decon@prefeituraunai.mg.gov.br
ARMANDO DE FARIAS NERI	ENGENHEIRO	RAMAL 9025	armandoiburitis@gmail.com
JOÃO LÚCIO LIMA	SECRETÁRIO (OBRA)	RAMAL 9019	semoit.prefeituraunai@gmail.com

4. CONTATOS

Indicar abaixo os nomes dos representantes formais para fins de contato e envio de ofícios solicitando complementação de documentos

NOME	CARGO	TELEFONE	E-MAIL
SILVANO OTAVIANO LOUSADO	SEPLAN	(38) 9961 1653	silvano.otaviano@yahoo.com.br
DELVITO ALVES DA SILVA FILHO	PREFEITO	(38) 9742 1486	gabineteprefeito@prefeituraunai.mg.gov.br

5. DADOS DO LEGISLATIVO

NOME DO ENTE CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI	CNPJ: 19.783.570/0001-23		
ENDEREÇO (RUA, AV., PRAÇA, ETC.) AVENIDA JOSÉ LUIZ ADJUTO	Nº 117	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	CEP 38.610-000	TEL (38) 3676 1477	FAX ()
E-MAIL camara@unai.mg.leg.br	SITE www.unai.mg.leg.br		

6. REPRESENTANTE LEGAL DO LEGISLATIVO

NOME JOSÉ LUCAS DA SILVA	CARGO: PRESIDENTE
SEXO X M	

7. CONSULTORES EXTERNOS

Existe algum consultor externo, autorizado a receber informações relativas ao financiamento do município junto ao BDMG? Em caso afirmativo, preencher dados abaixo. **NÃO**

NOME	RG

8. SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO - SCR

Declaramos ciência de que o Sistema de Informações de Crédito do Banco Central – SCR é uma base de dados onde são registradas e consultadas as informações sobre operações de crédito, crédito a liberar e garantias prestadas pelas instituições financeiras a pessoas físicas e jurídicas no país. É utilizado para prover o Banco Central com informações sobre a carteira de crédito das instituições financeiras para a adoção de medidas de prevenção de crises bancárias e proporcionar o intercâmbio de informações entre as instituições financeiras sobre seus clientes, auxiliando-as na gestão de suas carteiras. O SCR segue rigorosamente todas as regras do sigilo bancário. Podem consultá-lo somente as instituições financeiras previamente autorizadas por seus clientes, e eles próprios, exclusivamente sobre seus dados no sistema. Para ter acesso a seus dados, o cliente pode fazer a solicitação na Central de Atendimento ao Públco do Banco Central, mediante a apresentação dos documentos exigidos. Maiores informações pelo telefone 0800 979 2345. O acesso pode ser feito também pela Internet, após credenciamento no site www.bcb.gov.br/?SCR

Somente a instituição responsável pela inclusão da informação no SCR pode alterá-la ou excluí-la. Assim, se o cliente verificar alguma impropriedade relativamente aos seus dados ou a necessidade de registros de medidas judiciais, deve solicitar a retificação ou a inclusão do registro. Os questionamentos sobre as informações registradas pelo BDMG no SCR devem ser feitos diretamente ao Cliente Fone BDMG: 0800 283 8337.

Assim, autorizamos o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG a consultar o Sistema de Informações de Crédito – SCR, organizado pelo Banco Central do Brasil, sobre informações a respeito do Município, consolidadas neste sistema, para o exame do pedido de concessão de crédito, bem como para a atualização ou renovação do nosso cadastro. Autorizamos, ainda, o registro das operações de crédito referentes ao Município, realizadas junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, no Sistema de Informações de Crédito – SCR do Banco Central do Brasil. Autorizamos o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG a verificar a veracidade de quaisquer informações por nós prestadas e a consultar cadastros de entidades públicas (federais, estaduais e municipais) e privadas, para o exame do pedido de concessão de crédito e quando da atualização ou renovação do cadastro.

Unaí/MG, 03 de novembro de 2015

**DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
PREFEITO**

Carta Consulta

DADOS DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO: UNAÍ

POPULAÇÃO: 77590

NOME DO PREFEITO: DELVITO ALVES DA SILVA FILHO

Nº DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO PREFEITO:

M-18.600.170 SSPMG

ENDEREÇO DA PREFEITURA: PRAÇA JK 5Nº CENTRO

TELEFONE PARA CONTATO COM PREFEITO: (38) 9805-0014

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO

NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO:

SILVANO OTAVIANO LOUSADO

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

TELEFONE: (38) 9961-1653

E-MAIL: SILVANO@PREFEITURAUNAI.MG.GOV.BR

DADOS DA INSCRIÇÃO

Número da inscrição: 138

INVESTIMENTOS

Produto	Desembolso em 2016	Desembolso em 2017	Total de financiamentos solicitados
BDMG MAQ			
BDMG URBANIZA	R\$ 1.200.000,00	R\$ 300.000,00	
BDMG CIDADES			
BDMG SANEAMENTO			
TOTAL	R\$ 1.200.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 1.500.000,00

DESCRIÇÃO DOS INVESTIMENTOS

BDMG MAQ

BDMG URBANIZA

OS RECURSOS SERÃO DESTINADOS A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DE DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE UNAI.

BDMG CIDADES

BDMG SANEAMENTO

Assinatura do Prefeito
Silvano Otaviano Lousado
Prefeito Municipal



Carta Consulta

DADOS DO MUNICÍPIO

1. MUNICÍPIO: UNAÍ
2. POPULAÇÃO: 77590
3. NOME DO PREFEITO: DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
4. Nº DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO PREFEITO: M-18.600.170 SSPMG
5. ENDEREÇO DA PREFEITURA: PRAÇA JK SNº CENTRO
6. TELEFONE PARA CONTATO COM PREFEITO: (38) 9805-0014

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO

1. NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO: SILVANO OTAVIANO LOUSADO
2. CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
3. TELEFONE: (38) 9961-1653
4. E-MAIL: silvano@prefeituraunai.mg.gov.br

DADOS DA INSCRIÇÃO

Número da inscrição: 138

INVESTIMENTOS

Produto BDMG URBANIZA

Desembolso em 2016 R\$ 1.200.000,00

Desembolso em 2017 R\$ 300.000,00

Total de financiamentos solicitados R\$ 1.500.000,00

PRAZO DOS INVESTIMENTOS: Até 72 meses, incluindo 12 meses de Carência

OS RECURSOS SERÃO DESTINADOS A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DE DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE UNAI.



UNAÍ - BDMG EDITAL 2015

De: "BDMG Municípios" <bdmgmunicipio@bdmg.mg.gov.br> para mim -
03/09/2015 16:30

[image001.png](#) (12,4 KB)

[Baixar anexos](#)

[Ver prévia de anexos](#)

Por segurança, as imagens estão ocultas: [Mostrar](#) · [Sempre mostrar](#)

Prezado Cliente,

Nos termos do Edital BDMG MUNICÍPIOS 2015 comunicamos o recebimento da carta consulta assinada, o que conclui a primeira etapa da inscrição. O próximo passo consiste na análise pelo BDMG dos seguintes aspectos:

- Capacidade de endividamento do proponente.
- Enquadramento do objeto a ser financiado.
- Adimplência cadastral e financeira com o BDMG.
- Inexistência de pendências em projetos anteriores financiados pelo BDMG.

Até o dia 15/10, o BDMG emitirá comunicado formal para os municípios habilitados no programa.

Atenciosamente,

Gerência de Suporte a Negócios – Setor Público

3219-8120

T +55 31 3219 8208 www.bdmg.mg.gov.br



EDITAL DE HABILITAÇÃO 2015
LINHA DE FINANCIAMENTO BDMG URBANIZA

PROCESSO DE HABILITAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM CLIENTES DO SETOR PÚBLICO PARA O FINANCIAMENTO DE OBRAS INFRAESTRUTURA COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO BDMG

REGRAS GERAIS

1. OBJETIVO

Regulamentar o processo de habilitação do exercício de 2015 para contratação de operações de crédito com o Setor Público Municipal.

2. CONDIÇÕES GERAIS DAS LINHAS DE FINANCIAMENTO

I- Para as Linhas de Financiamento disponibilizadas pelo BDMG em 2015, quais sejam BDMG Urbaniza, BDMG Cidades, BDMG Maq e BDMG Saneamento serão contratadas operações de crédito até o limite de R\$ 200 milhões, sendo R\$ 150 milhões para utilização ao longo de 2016 e R\$ 50 milhões em 2017.

Caso o somatório dos financiamentos aptos à contratação ultrapasse os R\$ 200 milhões serão atendidos, prioritariamente:

- municípios pertencentes às regiões Vale do Jequitinhonha e Mucuri.
- municípios com menor IDH-M.

II- O município poderá apresentar propostas para todas as Linhas de financiamento disponibilizadas em 2015 desde que o somatório dos pleitos não ultrapasse os limites estabelecidos pelo BDMG para cada município.

3. BENEFICIÁRIOS

Poderão submeter projetos:

- Municípios mineiros.
- Empresas públicas municipais mineiras.



4. LIMITE DE FINANCIAMENTO POR MUNICÍPIO

O limite de contratação por tomador observará a capacidade de endividamento do município definida pela Legislação Federal.

O município poderá pleitear financiamento até os limites estabelecidos abaixo. Na primeira opção o valor total contratado será liberado ao longo do ano de 2016. Na segunda opção o valor total contratado será, obrigatoriamente, liberado ao longo dos anos de 2016 e 2017.

Limite de Financiamento por município:

Faixa Populacional (nº de habitantes)	OPÇÃO 1	OPÇÃO 2 (Desembolsos distribuídos nos anos de 2016 e 2017)
Até 10.000	R\$ 550.000,00	R\$ 800.000,00
10.001-50.000	R\$ 800.000,00	R\$ 1.000.000,00
50.001-100.000	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.500.000,00
Aclima 100.000	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.500.000,00

(*) O BDMG utilizará os dados do CENSO IBGE 2010 para apuração do número de habitantes.

OPÇÃO 1:

O município que apresentar proposta de financiamento de acordo com os limites da OPÇÃO 1, poderá ter o desembolso estendido para 2017 caso o valor máximo disponível não seja integralmente utilizado em 2016.

OPÇÃO 2:

Caso o município apresente proposta de financiamento de acordo com a OPÇÃO 2, as seguintes regras deverão ser observadas:

- o repasse, pelo BDMG, do valor total contratado observará os limites descritos no quadro abaixo.
- o valor máximo disponível para utilização em 2016 não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao estabelecido.



Caso o valor máximo disponível para 2016 não seja desembolsado integralmente no ano, a diferença poderá ser utilizada em 2017, respeitado o limite total de financiamento.

O cronograma de execução e desembolso das obras financiadas com recursos da Linha de Financiamento deverá estar de acordo com os limites de recursos disponíveis para cada um dos exercícios.

OPÇÃO 2 - Limites de desembolso por ano:

Faixa Populacional (nº de habitantes)	2016	2017	Limite Financiamento Total =(A+B)
	Desembolso máximo permitido no ano	(A)	(B)
Até 10.000	R\$ 550.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 800.000,00
10.001-50.000	R\$ 800.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 1.000.000,00
50.001-100.000	R\$ 1.200.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 1.500.000,00
Acima 100.000	R\$ 2.000.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 2.500.000,00

5. ETAPAS DO EDITAL

O cronograma dos procedimentos com suas respectivas datas-limite será o seguinte:

Etapas	Data-limite	
	Início	Fim
1 Inscrição de carta-consulta	21/08/2015	30/09/2015
2 Habilitação pelo BDMG das propostas		15/10/2015
3 Protocolo no BDMG da lei autorizativa para contratação do financiamento		30/12/2015
4 Aprovação da operação de crédito pela Secretaria do Tesouro Nacional		01/03/2016
5 Contratação do financiamento		31/03/2016
6 Protocolo no BDMG dos documentos exigidos para o primeiro desembolso do contrato		15/06/2016

**Observações Importantes:****ETAPA 1**

- a) O município inscreverá proposta por meio do preenchimento de formulário eletrônico específico que estará disponível no site do BDMG no período de 21/08/2015 a 30/09/2015. Para acessar, consulte: www.bdmg.mg.gov.br.
- b) A inscrição será validada após o recebimento pelo BDMG da carta consulta preenchida e assinada. Esse documento será enviado para o e-mail do município informado no ato do preenchimento do formulário eletrônico.
- c) O BDMG comunicará, por e-mail, o recebimento da carta consulta preenchida e assinada. Esse comunicado do BDMG é o que determinará a conclusão, com êxito, da primeira etapa da inscrição.

ETAPA 2

- a) Após o recebimento e análise da carta consulta, o BDMG emitirá, por e-mail e por meio de correspondência, um comunicado de habilitação do pedido de financiamento do município.
- b) A comunicação formal da habilitação pelo BDMG é condição para o início do processo de aprovação do pedido de financiamento na Secretaria do Tesouro Nacional – STN.
- c) São condições para a habilitação das propostas:
 - Capacidade de endividamento do proponente (os valores a serem financiados deverão estar de acordo com os limites de endividamento previstos na Resolução 43, do Senado Federal).
 - Enquadramento do objeto a ser financiado.
 - Adimplênci a cadastral e financeira com o BDMG.
 - Inexistência de pendências em projetos anteriores financiados pelo BDMG.

ETAPA 3

- a) A minuta da lei autorizativa a ser votada na Câmara do município para possibilitar a



contratação do financiamento será enviada para o e-mail do município juntamente com a comunicação formal de habilitação.

- b) Caso seja necessária qualquer modificação na minuta da lei autorizativa, deverá ser feita uma consulta prévia ao BDMG por meio do envio de e-mail para [bdmgbmunicipios@bdmg.mg.gov.br](mailto:bdmgmunicipios@bdmg.mg.gov.br).
- c) O BDMG, após receber a via original da lei autorizativa assinada pelo prefeito, encaminhará e-mail comunicando sobre a conclusão dessa Etapa e com instruções sobre as próximas providências.

ETAPA 4

- a) A contratação de operações de crédito, por Estados, Distrito Federal e Municípios, incluindo suas Autarquias, Fundações e Empresas Estatais Dependentes, subordina-se às normas da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e às Resoluções do Senado Federal nº 40 e 43, de 2001.
- b) A Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF atribuiu ao Ministério da Fazenda a verificação dos limites e condições para a contratação de operações de crédito (art. 32 da LRF).
- c) A documentação exigida pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN – órgão do Ministério da Fazenda, e os procedimentos para a obtenção de parecer favorável à contratação do financiamento estão descritos no Manual disponível em: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/mip-manual-para-instrucao-de-pleitos>.
- d) O BDMG assessorará o município para que a documentação exigida pela STN seja providenciada com agilidade.

ETAPA 5

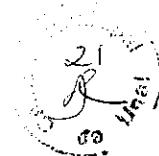
- a) A contratação da operação de crédito está condicionada a:
 - Aprovação da operação de crédito pela STN.



- Capacidade de endividamento do proponente (os valores a serem financiados deverão estar de acordo com os limites de endividamento previstos na Resolução 43, do Senado Federal).
 - Análise de crédito e risco do município de acordo com os critérios do BDMG.
 - Aprovação do projeto pelo BDMG.
 - Regularidade cadastral do município.
- b) A documentação mínima necessária para análise dos projetos está discriminada na Cartilha de Projetos do BDMG que será oportunamente disponibilizada.
- c) São impeditivas à contratação e liberação de recursos as pendências cadastrais no SIAFI/MG, CADIP, FGTS, Receita Estadual e Receita Federal.
- d) A data de emissão do contrato de financiamento pelo BDMG será considerada para:
 - contagem dos prazos de carência e amortização.
 - cumprimento das exigências da STN para contratação.
 - verificação da regularidade cadastral.
 - capacidade de endividamento do município.

ETAPA 6

- a) O município estará apto a receber o repasse de recursos relativo à primeira medição do investimento financiado após o envio para o BDMG de todos os documentos que compõem o processo.
- b) A lista de documentos necessários para o pagamento das medições será enviada pelo BDMG após o recebimento do resultado do processo licitatório realizado pelo município.
- c) São condições gerais para liberação dos recursos:
 - Autorização formal do BDMG para início de obra.
 - Inexistência de restrição cadastral relevante, a critério do BDMG, relativa ao Município.
 - Entrega ao BDMG da medição resultante das obras, bem como a comprovação de aplicação dos recursos já liberados.



- Comprovação de regularidade fiscal perante o SIAFI-MG – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais.
- Regularidade do Município perante a Receita Federal.
- Inexistência de fato de natureza econômico-financeira que, a critério do BDMG, possa comprometer a execução do empreendimento financiado de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização.
- Comprovação de afixação da placa alusiva à colaboração financeira obtida, conforme modelo disponível no site do BDMG, de forma visível no local da realização do projeto financiado.
- O regular andamento da obra de acordo com o cronograma apresentado ao BDMG.

6. AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE OBRAS:

O início das obras, com apoio financeiro do BDMG, está condicionado a:

- a) Conclusão favorável da análise do projeto.
- b) Efetivação do contrato de financiamento.
- c) Conclusão do procedimento licitatório de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- d) Adimplência técnica e financeira do município com o BDMG.
- e) Autorização formal do BDMG.

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

A contratação da operação de crédito será cadastrada pelo BDMG no Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público – CADIP, nos termos da legislação em vigor.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LINHA DE FINANCIAMENTO BDMG URBANIZA

1. ITENS FINANCIÁVEIS

I. Mobilidade urbana:

- a) implantação, ampliação e/ou adequação de vias urbanas, consistindo de obras civis, faixas exclusivas, ciclovias, sinalização e abrigos nos pontos de parada de transporte público coletivo urbano de passageiros.
- b) pavimentação de vias urbanas já atendidas com serviços de água e esgoto, ou cujos serviços estejam contemplados na proposta.

II. Drenagem urbana:

- a) infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais.
 - b) contenção de encostas instáveis, recuperação de áreas úmidas (várzeas).
- Em projetos de implantação de sistema de drenagem em via com pavimento existente, deverá estar prevista a recomposição do pavimento.

2. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- I- Pavimentação asfáltica sobre pavimento existente (exemplos: bloquetes, paralelepípedos, blocos intertravados, pedras toscas etc).
- II- Recomposição asfáltica que caracterize manutenção de vias.
- III- Aquisição de material para execução direta da obra.
- IV- Execução direta integral ou parcial da obra.
- V- Pavimentação com blocos pré-moldados com espessura inferior a 8 cm e resistência menor que 35 mpa.

3. CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO

- I- Prazo: Até 72 meses, incluídos até 12 meses de carência
- II- Atualização Monetária: SELIC
- III- Juros: 6% ao ano e, para municípios com IDH-M menor que a média dos municípios do Estado de Minas Gerais (menor que 0,668), os juros serão de 5% ao ano.



IV- Forma de pagamento: os juros serão pagos mensalmente durante a carência e exigidos juntamente com o principal atualizado durante o período de amortização.

V- Garantias: caução de receitas de transferências constitucionais de FPM e ICMS

VI- Será cobrada Tarifa de Análise de Crédito - TAC de 0,5% do valor financiado.



PREFEITURA DE UNAÍ



Unaí/MG, 03 de novembro de 2015.

Assunto: Solicitação de certidão face à Resolução nº 43/2001 do Senado Federal

Senhor Presidente,

Solicitamos a esse Egrégio Tribunal de Contas a emissão de certidão para o Município de UNAÍ, que está pleiteando financiamento junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A.

O inciso IV do art. 21 da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre operações de crédito de entes da Federação, estabelece que deva ser apresentada certidão expedida por esse Tribunal de Contas atestando o cumprimento de exigências dispostas na Lei Complementar nº 101/2000 no que refere:

1. Ao último exercício analisado:

- Art.167, III CF/88 ou § 2º do art. 12 da LRF – regra de ouro.
- Art. 23 - com certificação do cumprimento dos limites de despesa de pessoal verificada para os poderes executivo, legislativo (incluindo Tribunal de Contas, se for o caso), informando, inclusive, os respectivos valores monetários e percentuais, em relação à receita corrente líquida, tal como especificado no art.20.
- Art. 33 – cancelamento de eventuais operações contratuais irregularmente.
- Art. 37 – não realização de operações vedadas.
- Art. 52 – publicação do relatório resumido da execução orçamentária.
- § 2º art. 55 – publicação do relatório de gestão fiscal.

2. Aos exercícios ainda não analisados, inclusive o exercício corrente:

- Art.167, III CF/88 ou § 2º do art. 12 da LRF – regra de ouro
- Art. 23 - com certificação do cumprimento dos limites de despesa de pessoal verificada para os poderes executivo, legislativo (incluindo Tribunal de Contas, se for o caso), informando, inclusive, os respectivos valores monetários e percentuais, em relação à receita corrente líquida, tal como especificado no art.20.
- Art. 52– publicação do relatório resumido da execução orçamentária.
- § 2º art. 55. – publicação do relatório de gestão fiscal.



PREFEITURA DE UNAÍ



Atenciosamente,

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
PREFEITO

Exmo. Sr.
Conselheiro Presidente
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCURAÇÃO

Município de Unaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.125.161/0001-77, com sede na Rua Praça JK, snº - Bairro Centro- CEP 38.610-000, por seu representante legal, o(a) prefeito municipal, o Sr Delvito Alves da Silva Filho, nomeia e constitui seus procuradores, os senhores:

• Luiz Antonio Saraiva Neto	MG 15719712
• Bruno Gomes Monteiro dos Santos	MG 17084908
• Rafael da Mata Costa	MG 17901986
• Daniel Jorge Pacheco Gonzaga	MG 17097148
• Tales Augusto Verçosa	MG 17901735
• Bruno Jean Teixeira Souza	MG 13536439
• Gabriel Pereira Dos Santos	MG 17916012
• Jonathan Rodrigues Dos Santos	MG 18320763
• Paulo Henrique Dos Santos Silva	MG 19030276
• Warley Silva Ramos	MG 16853572

para o fim especial de retirar certidão em nome do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, podendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Unaí, 03 de novembro de 2015.

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
PREFEITO



DECLARAÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL

O município de UNAÍ/MG relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal no período de mm/aaaa a mm/aaaa.

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL (Dados do <u>último RGF</u> publicado)	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Despesa Bruta com Pessoal (I)		
Despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF)=(II)		
Repasses previdenciários ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)		
Contribuições Patronais		
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF (Ativo, Inativo e Pensionistas) <i>(se estiver computado na despesa bruta com pessoal, informar zero)</i>		
Inativos e Pensionistas <i>(informar valores somente se não estiver computado na despesa bruta com pessoal, caso contrário, informar zero)</i>		
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite – TDP (IV) = (I-II+III)		
Receita Corrente Líquida – RCL (V)		
Percentual (%) do total da despesa com pessoal para fins de apuração do limite – TDP sobre a RCL (IV/V) * 100		

Antônio Joaquim Alves
Secretário Municipal da Fazenda

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito